

DESPACHO n.º 08/2020

Considerando que:

- O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, doravante designado por Lei SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê que, junto do dirigente máximo de cada serviço, funcione uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a Trabalhadores avaliados, antes da homologação;
- Esta comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, um dos quais deve ser membro do conselho coordenador de avaliação e dois representantes dos Trabalhadores por estes eleitos;
- Os vogais representantes da Administração são por mim designados em número de quatro (dois efetivos e dois suplentes) e os vogais representantes dos Trabalhadores são por estes eleitos em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes);
- O mandato destes vogais é de quatro anos;
- No termo do presente ano, conclui-se o mandato dos vogais que integram a comissão paritária em exercício de funções (2017-2020);
- O processo de eleição dos vogais representantes dos Trabalhadores deve decorrer no mês de dezembro, através de escrutínio secreto por todos os Trabalhadores que constituem o universo deste Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, IP),

Determino, nos termos do disposto no n.º 6 e 7.º do artigo 59.º da Lei SIADAP, o seguinte:

1. A realização do ato eleitoral dos representantes dos Trabalhadores do IVDP, I.P. para integrar a Comissão Paritária (2021-2024) no dia **29 de dezembro de 2020**.
2. A constituição de duas mesas de voto, uma em cada um dos edifícios onde se encontram instalados os serviços deste Instituto, no período compreendido entre as 9 horas e as 17 horas, nos seguintes locais:
 - a) Edifício Sede em Peso da Régua – Sala de Convívio;
 - b) Edifício da Delegação do Porto – Auditório.
3. O exercício do direito de voto no presente ato não é delegável, sendo, no entanto, permitido o voto por correspondência para as trabalhadoras do Solar de Lisboa, o qual deverá ser enviado em subscrito fechado, acompanhado de carta dirigida ao Presidente, datada e assinada, com carimbo dos CTT aposto. Serão aceites os votos enviados por correio e que deem entrada no Instituto até dia das eleições, inclusive; estes votos serão entregues à mesa eleitoral da Sede ou da Delegação do Porto, conforme o local onde sejam recebidos, para que sejam introduzidos na urna, ficando tal ocorrência registada na respetiva ata.
4. Os Trabalhadores que, no dia das eleições, tenham que se deslocar em serviço externo ao Porto ou Peso da Régua, poderão efetuar o seu direito de voto em local diferente do de origem, devendo a mesa de voto respetiva comunicar, de imediato, à sua congénere, indicando na ata essa ocorrência.
5. Cada mesa de voto é constituída por quatro Trabalhadores (dois efetivos e dois suplentes), devendo estar assegurada, em permanência, a presença de dois Trabalhadores durante o período de duração do ato eleitoral.
5. A indicação dos membros das duas mesas pelos Trabalhadores deve ser efetuada até às 17 horas do próximo dia **14 de dezembro**, devendo ser formalizada por

mensagem de correio eletrónico dirigido à Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros (hepavao@ivdp.pt).

6. Na ausência de indicação, nos termos do ponto anterior, os membros das referidas mesas são por mim designados até ao dia 16 de dezembro de 2020.

7. A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros disponibiliza, aos membros das mesas de voto, o respetivo caderno eleitoral com o conjunto dos Trabalhadores do IVDP, I.P. bem como o modelo de ata a utilizar, os boletins e as urnas de voto.

8. Concluído o período fixado para a realização do ato eleitoral, os membros das respetivas mesas devem:

- a) Encerrar as mesas;
- b) Proceder à contagem dos boletins de voto;
- c) Elaborar a respetiva ata, na qual deve constar obrigatoriamente a indicação do ato realizado, data, local da mesa e o número total de votos obtidos por cada lista, especificando ainda o número de votos válidos, votos em branco e votos nulos;
- d) Introduzir em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo, a ata assinada por todos os elementos da mesa, acompanhada dos cadernos eleitorais e de todos os votos.
- e) Toda a documentação referida deve ser entregue, até às 18:30 horas do próprio dia do ato eleitoral, à Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros, a qual comunica, de imediato e por escrito, o respetivo resultado ao Presidente do Conselho Diretivo.

9. Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período do dia da realização do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes Trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício de voto.

10. A não participação dos Trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

11. A data limite de apresentação de candidaturas é o dia **18 de dezembro de 2020**, devendo essa apresentação ser formalizada por mensagem de correio eletrónico dirigido à Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros (hepavao@ivdp.pt).

12. As candidaturas devem ser apresentadas em listas completas e ordenadas, com a indicação dos candidatos efetivos e suplentes, identificados pelos seus nomes completos, respetivas categorias profissionais e unidade orgânica a que pertencem.

13. Publicite-se na página eletrónica do IVDP, I.P. e divulgue-se por correio eletrónico a todos os Trabalhadores.

Peso da Régua, 03 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO

Gilberto Igrejas